

**ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM – CAU/MG, CAU/PE, CAU/RJ E CAU/BR.**

**EDITAL DE CONCURSO TRIPARTITE CAU/MG, CAU/PE E CAU/RJ N° 001/2024**

**DAS CONSIDERAÇÕES**

1.1. Considerando a necessidade de unificação da data de publicação do Edital de Concurso Tripartite CAU/MG, CAU/PE e CAU/RJ nº 001/2024, por todos os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo promotores e organizadores do referido Edital e, conseqüentemente, a unificação da data de início do período de inscrição dos trabalhos;

1.2. Considerando que o modelo de prancha e o formulário de inscrição, documentos necessários para a formalização da inscrição, foram disponibilizados pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo promotores e organizadores do Edital na presente data;

Torna-se necessária a presente republicação do edital, e conseqüente alteração da data de início do recebimento das postas.

**PARTE 1: DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**INTERVENÇÕES CONTEMPORÂNEAS EM BENS CONTRUÍDOS PROTEGIDOS.**

1.1 O processo de crescimento das cidades no Brasil, além do espraiamento da mancha urbana, com a formação de periferias mal assistidas de serviços urbanos, ou da ocupação irregular de áreas de baixa capacidade de suporte, como morros, mangues e áreas ribeirinhas, também apresentou um longo período de substituição física de imóveis formais, com a demolição sistemática de residências unifamiliares, erguidas, em sua maioria, no final do XIX e início do XX, ocasionando uma desenfreada verticalização das regiões centrais e bairros próximos a elas, para a produção de habitação das camadas mais altas da população.

1.2 Ultimamente com o aumento do interesse pela preservação do patrimônio edificado, e a edição de novos documentos legais que buscam essa proteção, desde leis específicas, como áreas de proteção de ambiente cultural, a instrumentos constantes do Estatuto da Cidade, como a transferência de potencial construtivo, têm feito com que os arquitetos se debrucem sobre um campo de trabalho que, até há pouco, restringia-se ao tratamento de obras de exceção, como grandes

edifícios governamentais, igrejas ou fortes, além de residências senhoriais, urbana ou rurais.

1.3 A entrada no mercado da “restauração do patrimônio histórico” de milhares de imóveis urbanos, sobreviventes do já comentado processo de verticalização das décadas anteriores, isolados ou ainda formando a principal massa edificada de alguns bairros, trouxe aos arquitetos e ao próprio poder público a necessidade de se adaptarem a novos procedimentos projetuais que exigem um nível de criatividade e compreensão bem diferentes de quando se trabalhava em uma obra de exceção – templo ou palácio.

1.4 Mesmo estes já vêm exigindo um outro tratamento, sob pena de perderem a viabilidade de manutenção, ou até mesmo a vitalidade que se espera de um imóvel: centenas de mansões senhoriais deixaram de poder abrigar as famílias ricas e numerosas, que demandavam um número imenso de serviços domésticos, e um custo altíssimo de manutenção, além de que suas áreas de entorno se transformaram inteiramente.

1.5 Além disso, nossa sociedade, felizmente, já entende que a inclusão de seus habitantes deve ser perseguida em termos universais, e, embora longe de alcançar esse ponto, questões como acessibilidade se tornaram imperativas.

1.6 Um imóvel com essas características singulares, abrigados por variados graus de proteção, tanto em âmbito federal, estadual quanto municipal, apresenta desafios evidentes para sua utilização ao longo de mais de cem anos desde sua construção inicial.

1.7 Esse processo de modificação, que ocorre interna e, por vezes, externamente em propriedades históricas, levou a criação de um novo termo, o retrofit, já amplamente usado no Brasil, onde também é chamado de “reconversão”.

1.8 O retrofit envolve não apenas a restauração necessária exigida por um bem tombado, por meio de técnicas específicas, mas também a implementação de novas e melhores instalações, como sistemas sanitários modernos, ar-condicionado, tecnologias como transmissão de voz e dados, telefones e, posteriormente, da internet. Também se refere à adaptação dos cômodos que perderam sua utilidade inicial ou receberam novos usos, à medida que a casa deixa de ser exclusivamente residencial.

1.9 Não por acaso, o Icomos, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, órgão internacional reconhecido pela Unesco, reuniu-se na Austrália em 1980 para estabelecer diretrizes específicas por meio de suas Cartas Patrimoniais<sup>1</sup>. Essas diretrizes foram elaboradas com base na compreensão de que:

**Conservação** são “os cuidados dispensados a um bem para preservar-lhe as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além

da manutenção; ela poderá, igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas [...]”.

**Preservação** “será a manutenção no estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada”.

**Restauração** será “o restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido [...]”.

**Adaptação** será “o agenciamento de um bem a uma nova destinação, sem a destruição de seu significado cultural”.

1.10 Embora seja comum utilizar a palavra “restauração” ao lidar com obras em imóveis antigos ou com características arquitetônicas específicas, não necessariamente, como se pôde ver, o termo seria apropriado.

1.11 Sendo assim, os procedimentos de “conservação”, dispensando a “preservação” e “adaptação” nem sempre demandariam procedimentos de adaptação, mas, quiçá de simples manutenção.

1.12 Neste sentido, o objetivo de um concurso organizado por um órgão de arquitetos e urbanistas há de buscar os melhores exemplos de casos que exigiram arquitetura e urbanismo, e o que pode parecer truísmo é, a rigor, um posicionamento teórico diante do até aqui exposto.

1.13 Trata-se de um concurso que tem como objeto projetos que melhor imprimiram alterações contemporâneas, não por idiosincrasia do autor, mas por atender as novas necessidades do imóvel, sejam espaciais, de infraestrutura ou mecânicas.

---

<sup>1</sup> IPHAN. Cartas Patrimoniais. 3ª ed. Rio de Janeiro: Edições do Patrimônio, 2004, p. 247.

**PARTE 2: DAS DEFINIÇÕES**

<b>2.1 ORGANIZADORES</b>	Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos estados de Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro, doravante chamados, respectivamente de CAU/MG, CAU/PE e CAU/RJ, Promotores ou Organizadores.
<b>2.2 OBJETO</b>	<p>Projetos em bens de natureza material, construída, em escala arquitetônica, urbanística ou paisagística, que disponham de algum nível de proteção cultural legal, tanto em nível governamental (federal, estadual ou municipal), como de alcance legal (tombamento definitivo ou provisório, imóvel protegido em conjunto ou isoladamente etc.), ou mesmo de sua motivação, como rezam os livros de tombamento federais: belas artes, história, etnografia, arqueologia ou paisagístico.</p> <p>O Objeto será chamado doravante indistintamente por projeto, “bem protegido”, “imóvel”, no âmbito da premiação profissional.</p>
<b>2.3 IDEIA</b>	Conceito restrito à premiação acadêmica, sendo oferecida a estudantes de graduação ou profissionais inscritos em programas de pós-graduação. Por ser uma intenção, pode ser entendido como qualquer contribuição que se relacione ao OBJETO.
<b>2.4 PROFISSIONAL</b>	Arquiteto(a) e Urbanista, em dia com suas contribuições com o CAU de um dos estados organizadores do Concurso, participante em potencial do concurso.
<b>2.5 PÓS GRADUANDO</b>	Profissional, Arquiteto(a) e Urbanista, em dia com suas contribuições com o CAU de um dos estados organizadores do Concurso, cujo curso de pós graduação em Arquitetura e Urbanismo seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e que esteja devidamente cadastrado e regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos estados organizadores do Concurso (Minas Gerais, Pernambuco ou Rio de Janeiro), inclusive com o cadastro atualizado do seu respectivo coordenador(a) de curso, que apresentará trabalho acadêmico.
<b>2.6 ESTUDANTE</b>	Pessoa matriculada em Instituições de Ensino Superior (IES) cujo curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e que esteja devidamente cadastrado e regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos estados organizadores do Concurso (Minas Gerais, Pernambuco ou Rio de Janeiro), inclusive com o cadastro atualizado do seu respectivo coordenador(a) de curso.
<b>2.7 SUPERVISOR OU ORIENTADOR</b>	Professor(a) Arquiteto(a) e Urbanista na condição de supervisor de trabalho de graduação ou orientador de trabalho de pós-graduação, com registro ativo e RRT de cargo e função perante o CAU de um dos estados organizadores do Concurso.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS: “INTERVENÇÕES CONTEMPORÂNEAS EM BENS PROTEGIDOS”**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. Considerando-se que é dever do Conselho de Arquitetura e Urbanismo zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, conforme Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, fica instituído o presente concurso pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, Pernambuco e do Rio de Janeiro, que será realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais regras e especificações constantes do presente Regulamento. A coordenação geral do concurso será realizada de forma compartilhada pelos presidentes dos respectivos CAU/UF.

1.2. O objetivo deste concurso é premiar o exercício profissional no campo das intervenções arquitetônicas e urbanísticas em projetos ou propostas de ideias de intervenções em bens com preexistências patrimoniais, bem como fomentar o aperfeiçoamento na elaboração de projetos e propostas nesse campo, conforme estabelecido nas definições apresentadas neste edital. O concurso destina-se aos profissionais registrados nos referidos CAU/UF, sendo facultada a apresentação de trabalhos em coautoria, desde que um dos profissionais seja registrado em dos CAU/UF promotores deste concurso.

1.2.1. A proposta pode abranger (i) um projeto para obra executada, em execução ou a executar, que envolva ao menos procedimentos de restauração ou adaptação (ver Parte I – Introdução, deste edital) de um bem cultural, ou ainda (ii) uma reflexão acadêmica aplicada (projeto), que poderá considerar algum dos itens relativos ao objeto (ver Parte 2 – Definições, deste edital).

1.2.2. Este concurso, no âmbito dos participantes na categoria PROFISSIONAL se destina exclusivamente a projetos já contratados, sendo obrigatória a apresentação do respectivo RRT, sendo dispensado disso os profissionais que optarem pela apresentação de proposta de IDEIAS. No caso da categoria ESTUDANTE faz-se obrigatória a apresentação do RRT de cargo e função por parte do professor orientador, se

profissional de arquitetura e urbanismo, junto à documentação de inscrição.

1.2.3. Na categoria PROFISSIONAL, o RRT acima referido, a ser apresentado pelo concorrente, se refere especificamente a PROJETO DE INTERVENÇÃO, sendo passível de inscrição os trabalhos localizados em qualquer um dos estados brasileiros, desde que o profissional responsável pelo projeto seja inscrito em um dos CAU/UF promotores deste Edital. No caso de trabalhos localizados no Exterior, deve-se aplicar a mesma regra anteriormente citada, uma vez que este tipo de registro de projeto é previsto no âmbito do SICCAU.

1.2.4. Não poderão ser inscritos trabalhos teóricos *stricto sensu*, ou seja, aqueles decorrentes exclusivamente de monografias, dissertações ou teses acadêmicas que não se constituírem em trabalhos aplicados de projeto de arquitetura e urbanismo de INTERVENÇÕES CONTEMPORÂNEAS EM BENS PROTEGIDOS.

1.2.5. Não poderão ser inscritos trabalhos já premiados em outros concursos ou editais, seja prêmios de âmbito nacional, regional ou internacional.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Estimular a prática profissional no campo da Arquitetura e do Urbanismo cujo objeto de estudo e proposição enquadra-se na área do patrimônio cultural, através do reconhecimento de projetos ou proposta de ideias desenvolvidos pelos profissionais de arquitetura e urbanismo registrados em um dos CAU/UF realizadores deste concurso; bem como, fomentar a formação e o aperfeiçoamento profissional nessa área de atuação dos profissionais de arquitetura e urbanismo.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Problematizar a atuação profissional no campo das intervenções no Patrimônio Cultural, verificando a sua pertinência e sintonia com as demandas atuais da sociedade;

2.2.2. Verificar a coerência do discurso conceitual com a prática do exercício profissional na área do patrimônio cultural através dos resultados obtidos;

2.2.3. Identificar as boas práticas no campo das intervenções em Patrimônio, seja no âmbito do exercício profissional, seja no âmbito da formação aplicada na elaboração de projeto de intervenção contemporânea em bens protegidos.

2.2.4. Contribuir para o reconhecimento e a valorização profissional por parte da sociedade dos profissionais de arquitetura e urbanismo na preservação do patrimônio cultural brasileiro, em particular, no que se refere aos bens de natureza material, construída, em escala arquitetônica, urbanística ou paisagística, que disponham de algum nível de proteção cultural legal, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

3.1 Profissionais de arquitetura e urbanismo com registro ativo e adimplente perante os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de MG, PE e RJ, enquanto promotores deste concurso.

3.2. Estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo de todo o país, sob a supervisão de um(a) professor(a) Arquiteto(a) e Urbanista com registro ativo e RRT de cargo e função perante os CAU/UF promotores; e estudantes de pós-graduação de todo o país tendo como objeto de trabalho o patrimônio cultural edificado, nos termos previstos no item específico das DEFINIÇÕES, desde que profissionais de arquitetura e urbanismo, sob a orientação de um(a) professor(a) Arquiteto(a) e Urbanista com registro ativo e RRT de cargo e função perante os CAU/UF promotores.

3.3. Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor(a) orientador(a), colaborador(a), consultor(a) ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, das seguintes pessoas:

- a) Membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores, Conselheiros Estaduais e Federais, Colaboradores dos CAU/UF Promotores;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente dos CAU/UF Promotores ou do CAU/BR, ou com agente público que desempenhe função no Concurso, incluindo os Membros da Comissão Julgadora, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do regulamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **4. MODALIDADES DO CONCURSO**

4.1. O Concurso de Ideias – “INTERVENÇÕES CONTEMPORÂNEAS EM BENS PROTEGIDOS” possui 02 (duas) modalidades de participação, distintas pelos públicos-alvo, com premiações e julgamentos independentes:

#### 4.1.1. Modalidade Profissional

4.1.1.1. Esta modalidade subdivide-se em 02 (duas) categorias possíveis: (i) projeto no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, classificada como imóvel especial para preservação, inventariada ou de grande significância social reconhecida por órgão

público competente), para obra executada, em execução ou a executar; e (ii) proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, classificada como imóvel especial para preservação, inventariada ou de grande significância social reconhecida por órgão público competente), não necessariamente vinculada a uma obra, sendo apenas admitida, nesta segunda categoria, a apresentação de propostas elaboradas no âmbito dos cursos de pós-graduação na área do patrimônio arquitetônico/urbanístico.

4.1.1.2. Para esta modalidade, o concurso será atinente à pertinência social, metodológica e projetual da proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, classificada como imóvel especial para preservação, inventariada ou de grande significância social por órgão público competente), comprovadamente existentes. Poderão ser apresentadas propostas desenvolvidas individualmente (autor) ou em equipe (coautorias). No caso de coautoria, a equipe será limitada ao máximo de 05 (cinco) profissionais.

4.1.1.3. A análise do trabalho apresentado será baseada na pertinência e qualidade da proposta desenvolvida frente a solução projetual adotada, acrescida dos aspectos relacionados à metodologia adotada no desenvolvimento da proposta, aderência ao contexto sociocultural e ambiental em que se insere, e das relações de transdisciplinaridade com as demais áreas afetas ao objeto de intervenção (como arqueologia, antropologia, sociologia, entre outras).

#### 4.1.2. Modalidade Estudante

4.1.2.1. Esta modalidade é subdividida em dois grupos: Grupo 1 – Estudantes de Graduação dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Grupo 2 – Estudantes de Pós-graduação dos Cursos de Pós Graduação na Área da Conservação e Restauração do Patrimônio Edificado ou similar, sendo esta modalidade constituída por 01 (uma) única categoria possível, igual para os dois grupos, em que se avaliará uma proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, inventariada ou de grande

significância social reconhecida por órgão público competente), não necessariamente executada, a ser desenvolvida por estudante(s) de graduação em arquitetura e urbanismo, ou estudantes de pós-graduação desenvolvida de maneira individual ou em equipe, sob a orientação de um(a) professor(a) Arquiteto(a) Urbanista. No caso de coautoria, a equipe será limitada ao máximo de 05 (cinco) estudantes.

4.1.2.2. Somente serão recebidos os trabalhos de estudantes (Grupo 1) das Instituições de Ensino Superior (IES) cujo curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e que esteja devidamente cadastrado e regular junto aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo promotores deste concurso, inclusive com o cadastro atualizado do seu respectivo coordenador(a) de curso. No caso dos trabalhos apresentados pelos estudantes de pós-graduação (Grupo 2) a Instituição de Ensino Superior (IES) da qual faça parte deverá ser credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

## **5. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS**

5.1. A inscrição dos trabalhos no Concurso deverá ser realizada pela pessoa física responsável, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio dos trabalhos em arquivos digitais.

5.1.1. Somente será permitido um trabalho por proponente.

5.2 Os trabalhos deverão ser enviados para o e-mail [patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br), em conformidade com o cronograma deste Edital.

5.2.1. O direito de impugnar os termos deste Regulamento decairá se o interessado não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final para o recebimento dos trabalhos, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br).

5.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do Concurso no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior ao prazo final para o recebimento dos trabalhos.

5.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Regulamento.

5.3. Para cada trabalho inscrito devem ser enviados os seguintes documentos:

5.3.1. 01 (um) arquivo digital de no máximo 10 MB (dez megabytes) contendo todas as pranchas do trabalho, apresentadas conforme item 7 deste Edital;

5.3.2. 01 (um) arquivo digital com o resumo do trabalho, conforme item 5.6 deste Edital.

5.3.3. No caso da Modalidade Profissional faz-se necessário enviar também os seguintes documentos de habilitação:

- i. Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- iii. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) do CAU do autor ou autores;
- iv. Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente(s) à(s) atividade(s) profissional(is) do trabalho executado ou documento similar, do(s) autor(es).

5.3.6. No caso da Modalidade Estudante faz-se necessário enviar também os seguintes documentos de habilitação:

- i. Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- iii. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) no CAU do(a) professor(a) arquiteto(a) e urbanista supervisor(a) ou orientador(a) do trabalho de graduação ou do estudante de pós-graduação;
- iv. Comprovante de matrícula na IES ou certidão de matrícula no curso de pós-graduação;
- v. RRT de cargo e função por parte do professor orientador, se profissional de arquitetura e urbanismo.

5.4. O proponente deverá informar, em formulário eletrônico de inscrição, os seguintes dados: a) Título do projeto; b) Nome do(s) autor(es); c) CPF do(s) autor(es); d) e-mail do(s) autor(es); e) Modalidade do Trabalho (conforme item 4 deste Edital).

5.4.1. No caso da Modalidade ESTUDANTE, além dos dados mencionados no item 5.4., acima, será necessário informar os seguintes dados:

- i. Nome da Instituição de Ensino Superior – IES;
- ii. Nome do professor orientador, no caso de estudante de graduação e de pós-graduação;
- iii. E-mail institucional da IES; e Semestre em curso da graduação ou pós-graduação.

5.5. Os dados pessoais solicitados para a realização da inscrição do proponente serão tratados e processados unicamente para

possibilitar a efetiva participação no certame, estando os ORGANIZADORES autorizados a divulgarem o nome do interessado, trabalho inscrito e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.6. Juntamente com as pranchas, deverá ser apresentado resumo para divulgação do trabalho, a ser enviado em arquivo digital à parte, no formato “PDF” contendo: texto com o título do trabalho, nome do(s) autor(es) e uma breve descrição do trabalho (máximo 2.500 caracteres com espaço), destinado à posterior divulgação. Esse texto deverá ser a síntese explicativa do trabalho e não será submetido à análise pela Comissão Julgadora.

5.7. Não serão aceitos resumos que contenham imagens.

5.8. Os ORGANIZADORES ficam automaticamente autorizados a publicar os trabalhos enviados, com o nome, imagem e voz do(s) autor(es) e das IES, quando for o caso, em redes sociais, revistas, sites e blogs, exposições, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, a critério dos CAU/UF promotores, com vistas a estimular a prática profissional no campo da Arquitetura e do Urbanismo, no campo da preservação, além de fomentar a formação e o aperfeiçoamento profissional nessa área de atuação dos profissionais de arquitetura e urbanismo.

5.9. É de responsabilidade dos proponentes a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.10. O proponente inscrito se responsabiliza pelo caráter original do trabalho, estando sujeito à responsabilidade administrativa, civil e criminal, por eventual violação de direitos autorais.

5.11. Após a conferência dos arquivos e informações, a efetivação da inscrição será confirmada via mensagem eletrônica, através do

endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

5.12. A análise dos documentos de habilitação será realizada por empregado designado pela Comissão Organizadora para tal finalidade.

5.12.1. No presente certame, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento dos trabalhos.

5.12.2. Em qualquer caso, a documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser apresentada/verificada após o julgamento das propostas, e apenas dos proponentes classificados.

5.12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o empregado designado poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.13. O resultado da habilitação será divulgado no sítio eletrônico do Concurso, conforme data especificada no Cronograma.

## **6. COMISSÃO ORGANIZADORA, COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A Comissão Organizadora fica instituída por este instrumento e será formada pelos presidentes dos CAU/UF promotores deste concurso.

6.2. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) profissionais de Arquitetura e Urbanismo, com atuação reconhecida na área objeto deste concurso e com registro profissional ativo em qualquer Unidade Federativa.

6.2.1. A Comissão Organizadora indicará 02 (dois) membros como componentes da comissão julgadora e o Plenário de cada um dos CAU/UF organizadores indicará 01 (um) membro cada, perfazendo um total de 5 membros que comporão a Comissão Julgadora. A Comissão Organizadora indicará, ainda, 03 (três) profissionais de Arquitetura e Urbanismo como suplentes de quaisquer um dos cinco membros da Comissão Julgadora.

6.3. A Comissão Organizadora designará de comum acordo, no que couber, empregado(s) dos Conselhos promotores para assessorar os trabalhos, podendo este(es) ter(em) acesso aos trabalhos inscritos para participar deste concurso. A coordenação executiva dos trabalhos da etapa de recebimento e julgamento dos ficará a cargo do CAU/MG.

6.4. Os Arquitetos e Urbanistas designados para a Comissão Julgadora deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU, nos termos da Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR N° 0070-10, de 22 de setembro de 2017.

6.5. Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional na área objeto deste concurso. Caso ocorra o impedimento de participação de algum membro da Comissão Julgadora, será convocado um membro suplente, definido em lista prévia a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

6.6. A Comissão Julgadora avaliará, validará e conferirá se os trabalhos inscritos obedecem a todos os requisitos documentais estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão previamente eliminados, não sendo classificados para a etapa seguinte.

6.7. A Comissão Julgadora selecionará 02 (dois) trabalhos no âmbito da modalidade PROFISSIONAL do concurso e os classificará em 1º e 2º colocados.

6.8. No âmbito da modalidade ESTUDANTE do concurso, a Comissão Julgadora selecionará 01 (um) trabalho para cada um dos Grupos relacionados no item 4.1.2.1 deste edital e os classificará em 1º colocados de cada um dos referidos grupos.

6.9. A critério da Comissão Julgadora, poderá ser concedida menção honrosa a outros trabalhos inscritos, além dos trabalhos vencedores em cada uma das modalidades constantes deste concurso.

6.10. No julgamento do concurso serão adotados, para todas as modalidades, os seguintes critérios de avaliação, considerando as

especificidades de cada modalidade e peso pontuado para cada item.

#### 6.10.1. Profissional

6.10.1.1. Avaliar a pertinência e sintonia do trabalho e a solução projetuais com as demandas da sociedade no campo das intervenções no patrimônio cultural: aqui serão julgados os critérios utilizados na concepção da intervenção projetual, sua adequação e pertinência quanto a aspectos materiais (objeto arquitetônico/urbanístico/paisagístico) e imateriais (sociedade/comunidade, valores e significância cultural).

**Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero);**

6.10.1.2. Avaliar a coerência do discurso teórico-conceitual com a prática projetual através dos resultados obtidos: aqui será julgado o resultado da intervenção, quer no sentido de sua coerência com os requisitos teórico-conceituais e objetivos propostos, quer quanto à sua recepção pelos usuários/sociedade demandante, definindo ainda o público-alvo.

**Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.**

6.10.1.3. Identificar as boas práticas no campo das intervenções em patrimônio: aqui será avaliada a criatividade quanto a processos inovadores indicativos de boas práticas para o campo, desde que atendidos os princípios normativos e mantidos os valores e significância cultural.

**Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;**

6.10.1.4. Atendimento à legislação de proteção cultural vigentes: o(s) proponentes(s) são responsáveis pelo inteiro atendimento às legislações de proteção cultural e/ou ambiental que se façam necessárias, a partir do objeto alvo de intervenção.

**Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero).**

#### 6.10.2. Estudante

6.10.2.1. Proposta arquitetônica/urbanística/paisagística: qualidade da proposição considerando aspectos teórico-conceituais e soluções projetuais, além da coerência entre estes dois aspectos.

**Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.**

6.10.2.2. Crítica à formação acadêmica na área patrimonial: pertinência da crítica e fundamentação da avaliação, com reflexões associadas aos paradigmas contemporâneos do campo do restauro em bens culturais.

**Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.**

6.10.2.3. Atendimento às legislações de proteção cultural vigentes: o(s) proponentes(s) são responsáveis pelo inteiro atendimento às legislações de proteção cultural e/ou ambiental que se façam necessárias, a partir do objeto alvo de intervenção.

**Se considerando APTO 1,0 (um) ponto, se INAPTO 0,0 (zero).**

6.11. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de parecer conclusivo de cada julgador sobre cada proposta.

6.12. O julgamento ocorrerá em sessões privadas, coordenadas pelos representantes da Comissão Organizadora.

6.13. O resultado preliminar do julgamento realizado pela Comissão Julgadora será divulgado no dia 14 de novembro de 2024, na cidade de Ouro Preto/MG.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso à Comissão Organizadora do Concurso da decisão de inabilitação (item 5.12 do Regulamento) e à Comissão Organizadora da decisão de julgamento da Comissão Julgadora do Concurso (item 6.11 do Regulamento), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da decisão, de forma eletrônica, pelo endereço [patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br)

7.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Comissão Organizadora, no caso de decisão de inabilitação ou no caso de julgamento (item 6 do Regulamento), que emitirá sua decisão na primeira reunião agendada após o recebimento no recurso, a qual será soberana e irrecorrível.

7.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.4. O provimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A Comissão Julgadora será dissolvida, somente após o julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora, quando for o caso, ou, se não for interposto recurso, após o trânsito em julgado da decisão de julgamento das propostas.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Edital, de modo a se obter uma uniformização na apresentação, facilitando a leitura e a avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades da Comissão Julgadora.

8.2. Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio na **Categoria Profissional** devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 10 (dez) MB com no máximo 05 (cinco) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/05 a 05/05), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.

8.3. Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio na **Categoria Estudante** devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 10 (dez) MB com no máximo 03 (três) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/03 a 03/03), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.

8.4. Todas as pranchas dos trabalhos deverão utilizar o rodapé padrão do CAU a ser disponibilizado no sítio eletrônico dos organizadores.

8.5. É facultada a apresentação de informações necessárias à compreensão do trabalho, desde que não implique na identificação do(s) autor(es), seja(m) profissional(ais) ou estudante(s), supervisor(es) ou orientador(es) e ou quaisquer partes integrantes dos concorrentes, a exemplo de: informação sobre a localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações. Somente será permitida a inclusão de crédito para os casos da utilização de fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional. Após o julgamento os devidos créditos serão publicizados.

8.6. Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas. Não poderão ser entregues trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, para fins de avaliação.

8.7. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha/página para outra, para fins de visualização e leitura completa do objeto.

8.8. A não observância aos itens acima acarretará a desclassificação automática do trabalho.

## 9. PRÊMIOS

9.1. Os trabalhos vencedores de cada modalidade, ou seja, aqueles classificados em primeiro e segundo lugares na modalidade PROFISSIONAL e em primeiro lugar nos dois grupos da modalidade ESTUDANTE, conforme

determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmio em dinheiro, a saber:

9.1.1. Melhor trabalho na modalidade PROFISSIONAL, primeiro colocado: **Prêmio de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);**

9.1.2. Segundo melhor trabalho na modalidade PROFISSIONAL, segundo colocado: **Prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**

9.1.3. Melhor Trabalho na modalidade ESTUDANTE, Grupo 1 – Estudante de Graduação: **Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

9.1.4. Melhor Trabalho na modalidade ESTUDANTE, Grupo 2 – Estudante de Pós-Graduação: **Prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

9.2. A entrega da premiação ocorrerá em ato público que será promovido pelos organizadores, conforme data prevista no cronograma, item 11 deste Edital, na cidade do Rio de Janeiro, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

9.3. A critério da Comissão Julgadora, poderá ser concedida menção honrosa a outros trabalhos inscritos, além dos trabalhos vencedores em cada uma das modalidades, não acarretando para tanto o pagamento em prêmio em dinheiro.

9.4. O pagamento da premiação poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o resultado, e condicionado ao correto envio dos dados bancários por parte dos vencedores aos organizadores.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Ao término do julgamento dos recursos, ou findo o prazo para interposição de recursos, será publicada no portal eletrônico dos organizadores a lista dos trabalhos vencedores e as menções honrosas, em conformidade com o cronograma, item 12 deste Edital.

10.2. Os trabalhos vencedores poderão ser apresentados em exposição e outros meios de

publicidade a serem definidos pelos promotores em parceria com o CAU/BR.

10.3. Ao se inscrever para o presente prêmio, fica o concorrente ciente da cessão não onerosa dos Direitos Autorais materiais e imateriais de sua produção aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo promotores deste concurso, bem como, autoriza a divulgação da proposta e dados autorais para finalidade institucional dos Conselhos, conforme previsto na Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD.

## **11. PUBLICAÇÃO FINAL**

11.1 Os trabalhos vencedores serão publicados no portal eletrônico dos CAU/UF organizadores ([www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br); [www.caupe.gov.br](http://www.caupe.gov.br); [www.caurj.gov.br](http://www.caurj.gov.br)), entre outros meios a serem definidos por este Conselho.

## 12. CRONOGRAMA

12.1. O cronograma deste Edital é assim disposto:

CRONOGRAMA	
1. Apresentação do Acordo de Cooperação Técnica (CAU/MG-CAU/PE-CAU/RJ- CAU/BR), assinatura do Edital Tripartite do Patrimônio (CAU/MG-CAU/PE-CAU/RJ) e lançamento do Concurso de IDEIAS: “INTERVENÇÕES CONTEMPORÂNEAS EM BENS PROTEGIDOS”.	Período de 13 a 14 de agosto de 2024, durante a realização do Seminário “LEGADOS E LIÇÕES: UM OLHAR SOBRE 60 ANOS DA CARTA DE VENEZA”, durante a Semana do Patrimônio de Pernambuco, na cidade de Olinda/PE.
2. Publicação do Edital no site dos CAU/UF promotores e do CAU/BR e início do prazo para inscrições dos trabalhos.	16 de agosto de 2024.
3. Republicação do Edital no site dos CAU/UF promotores e do CAU/BR	21 de agosto de 2024.
4. Prazo para para inscrição dos trabalhos (Todas as modalidades) pelo endereço de correio eletrônico indicado neste edital.	<b>De 21 de agosto de 2024 à 18 de outubro de 2024.</b>
5. Prazo limite para impugnação e solicitação de esclarecimentos sobre o Edital.	15 de outubro de 2024.
6. Data de divulgação do resultado da habilitação documental.	23 de outubro de 2024.
7. Prazo limite para recurso frente ao resultado da habilitação.	28 de outubro de 2024.
8. Prazo limite para contrarrazões do recurso ao resultado da habilitação.	31 de outubro de 2024.
9. Julgamento dos trabalhos e dos recursos pela Comissão Julgadora.	11, 12 e 13 de novembro, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG.
10. Divulgação do resultado preliminar no site dos CAU/UF promotores e do CAU/BR.	14 de novembro de 2024.
11. Prazo limite para recurso frente ao resultado preliminar.	21 de novembro de 2024.
12. Prazo limite para contrarrazões do recurso ao resultado preliminar.	26 de novembro de 2024.
13. Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora.	29 de novembro de 2024
14. Divulgação do resultado final e entrega dos Prêmios em ato público.	Na semana da comemoração do Dia do Arquiteto, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída

pelos representantes dos três CAU/UF promotores, com base nos princípios da razoabilidade e legalidade.

13.2. Serão considerados casos omissos, todas as situações não previstas neste Edital, que venham a ocorrer durante as etapas deste concurso de ideias referentes a inscrição, apresentação dos trabalhos, julgamento e premiação.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeito às penalidades cabíveis.

14.2. Nos termos do disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar o concurso de que trata este Regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Recife, 21 de agosto de 2024.

Presidente do CAU/MG

Presidente do CAU/PE

Presidente do CAU/RJ